



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.329/PMMA/2024

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS OCORRIDA NA MADRUGADA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024, QUE DESTRUIU PONTES E BUEIROS E DA NECESSIDADE DA CONCLUSÃO DAS REPARAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas nas escolas Municipais em todo território do Município de Ministro Andreazza, nos dias 16 de abril de 2024 e 17 de abril de 2024, em razão das fortes chuvas ocorrida na madrugada do dia 07 de abril de 2024, **QUE DESTRUIU PONTES E BUEIROS E DA NECESSIDADE DA CONCLUSÃO DAS REPARAÇÕES**, visando garantir a segurança dos usuários do transporte escolar.

Parágrafo Único: Ficam dispensados os Servidores que laboram nas Escolas Municipais, tendo em vista que os dias letivos suspensos serão devidamente recuperados, conforme calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que será encaminhado previamente para as escolas municipais, a fim de que seja devidamente afixado em seus respectivos murais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209